

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Andamento

Data 16/09/71
Hora 13,50

PROC. N.º 449/71

JUIZ DO TRABALHO

DR. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de setembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuo a
presente reclamação apresentada por.....
ALFREDO RODRIGUES DA SILVA contra
SCHOELL KOPF & CIA.LTDA.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Av. prévio, sal. em atraso, 13ºprop., FGTS não rec.,
férias prop.. Total- R\$ 2.641,00

2
/

Dr. Arminio João Von Hohendorff

ADVOGADO CPF 004608340

Rua João Neves da Fontoura, 513 - SÃO LEOPOLDO - Rio Grande do Sul

EXMO. SR.

DR. JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE DA J.C.J.
MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 449/71

Em 6 / 9 / 71

ALFREDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado à rua União Sul Africana, nº 138, Novo Hamburgo, por seu procurador, conforme instrumento de procuração junto, vem, com o devido respeito, expor e requerer a V.Excia. o seguinte:

a - Que em 1/04/71, foi admitido como empregado de SCHOELL KOPF & CIA. LTDA., sita à rua Osvaldo Aranha, nº 1.860, Montenegro;

b - Que o salário convencionado foi de Cr\$ 500,00 mensais;

c - Que a Reclamada vem sistematicamente atrasando o pagamento dos salários, sendo o pagamento parcial feito através de vales, havendo mora salarial;

d - Que em 16/08/71, deu por rescindido o seu contrato de Trabalho por culpa exclusiva da Reclamada que não cumpre com as condições do contrato de Trabalho;

ISTO POSTO, recorre a esta Meretíssima J.C.J. para Reclamar:

1 - Aviso prévio	Cr\$	500,00
2 - Salários em atraso	Cr\$	1.480,00
3 - 13º salário proporcional	Cr\$	279,00
4 - F.G.T.S. não recolhido	Cr\$	208,00
5 - Férias proporcionais	Cr\$	174,00
TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA	Cr\$	2.641,00

R E Q U E R :

a - A citação da Reclamada acima qualificada para comparecer a audiência de Conciliação e Julgamento da presente Reclamatória, contestar querendo, sob pena de confesso e Revelia;

b - Seja julgada procedente a presente Reclamatória, condenando-se a Reclamada ao pagamento do pedido, custas e

Dr. Arminio João Von Flohendorff

ADVOGADO CPF 004608340

Rua João Neves da Fontoura, 513 - SÃO LEOPOLDO - Rio Grande do Sul

honorários, pagamento em dôbro da parte incontroversa, caso a Reclamada não deposite em audiência, bem como, as demais cominações legais.

SÃO TERMOS EM QUE, protestando pela produção de todo o gênero de provas em direito admitidas, especialmente perícias e vistorias, exibição de livros e documentos, depoimento de testemunhas e o depoimento pessoal do Representante da Reclamada, o que desde já se requer sob pena de confesso.

P. e E. DEFERIMENTO.

SÃO LEOPOLDO, 31 de agosto de 1971.

PP. _____



4/4

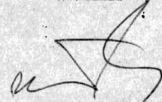
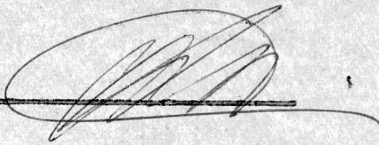
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 16 de Setembro de 1971 às 13:50 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante pelo seu procurador.

A audiência da designação.
referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 06 de Setembro de 19 71

RECEBI:



MAURÍCIO FORTES

CHIEFE DA SECRETARIA

Dr. ARMINIO JOÃO VON HOHENDORFF

ADVOGADO

JOÃO NEVES DA FONTOURA, 513

SÃO LEOPOLDO - RS

CPF 004608340

5

PROCURAÇÃO

ALFREDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, operário, ---
 residente e domiciliado à rua União Sul Africana, ---
 n.º 138, Novo Hamburgo, ---, abaixo assinado, pelo
 presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo o meu procurador ao
 Dr. ARMINIO JOÃO VON HOHENDORFF, brasileiro, casado, advogado, inscrito na
 O. A. B. - R. S. - sob n.º 3.824, estabelecido com escritório profissional à rua João Neves
 da Fontoura n.º 513, São Leopoldo, para fins de defender meus direitos e interesses perante
 a Justiça do Trabalho, podendo para tanto, dito procurador, usar dos poderes contidos na
 cláusula "ad Judicia", transigir, desistir, acordar, receber, dar quitação e substabelecer.

SÃO LEOPOLDO, 31 de agosto de 1971.

1º TABELIONATO

Alfredo Rodrigues da Silva

Reconheço, por semelhança com a(s) existente(s) no
 fichário do cartório, a autenticidade da(s) firma(s)

Alfredo Rodrigues da Silva

Em testemunho da verdade.

São Leopoldo, 31 AGO 1971 de 1971

Gilberto Alves
1.º TABELÃO

Nei Gilberto Alves
Escrevente Autorizado



Proc. n. 449/71

SCHOELLKOPF & CIA LTDA. - Rua Osvaldo Aranha, nº1.860 n/cid.

Alfredo Rodrigues da Silva

Schoellkopf & Cia Ltda.

MONTENEGRO

Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari

dezesseis

16

setembro

treze e cinquenta

13,50

conforme petição inicial que segue anexo.

Montenegro


08

setembro

71

08-9-71, às 15.00hs.

W. Ingebrunze Schoellkopf.


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

7

o INPS , através de seu agente

nesta cidade

rua Dr. Flores, esqui-

na Fernando Ferrari 13,50
71

16 setembro
Alfredo Rodrigues

da Silva contra Schoellkopf & Cia. Ltda.

, onde consta um pedido de recolhi-
mento do FGTS. - Proc. n° 449/71


Montenegro

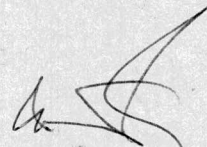
08

setembro

71

1. N.º
- 9 SET 97
MONTENEGRO


Lactício da Silva
Adv. UTE


Maurício Fortes



8
7

PROCESSO N.º 449/71.

Aos (16) dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às (14:00) quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, PRESIDENTE

, apregoados os litigantes: ALFREDO RODRIGUES DA SILVA, reclamante e, SCHOELLKOPF & CIA.LTDA, reclamada, para aprecação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Aviso prévio, salário atrasado, 13º salário proporcional, FGTS não recolhido, férias proporcionais. Ausente o reclamante. Presente seu procurador. Presente a reclamada, representada por seu preposto, Sra. Marília, digo, Lia Maria Müller Rodrigues com credenciais arquivada nesta Junta e acompanhada de procurador na pessoa do Bacharel, Ernesto Arno Lauer, que juntou procuração. A ausência do reclamante importou na arquivamento da reclamatória. Custas no valor de cr\$127,99 pelo reclamante. Nada mais.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

PROCURADOR-Rte.-

P/RECLAMADA:

PROCURADOR-rda.:

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

9
S.

Procuração

Procuração bastante pela qual *SCHOELLKOPF & CIA LTDA*, firma estabelecida digo estabelecida nesta cidade por seu diretor *HARRY JORGE SCHOELLKOPF*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade.-

nomeia e constitui seu bastante procurador o Bel. *ERNESTO ARNO LAUER*, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob no. 019791670 para o fim especial de *defender o outorgante nas reclamatorias trabalhistas que lhe move Alfredo Rodrigues da Silva, Carlos Rodrigues da Silva e Olavo Ludwig.*-

concedendo para tal ao referido procurador, todos os poderes contidos na cláusula "ad judícia", bem como todos os especiais para prestar compromisso de inventariante, dar e receber quitação, transigir, desistir de prazos para recurso, apelar e substabelecer.

Montenegro, 16 de setembro de 1.971

SCHOELLKOPF & CIA. LTDA.

Harry Jorge Schoellkopf
Harry Jorge Schoellkopf

~~Assinatura e nome do outorgante~~
Harry Jorge Schoellkopf
~~Assinatura e nome do procurador~~
Ernesto Arno Lauer
Com testemunhas *Ernesto Arno Lauer*
Montenegro, 16 de Set. de 1971
Montenegro
Montenegro
Montenegro

PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO
MONTENEGRO
R. G. S.

INGEMIRO CHAVES VARGAS
TABELIAO
OMAR E. GONÇALVES
ATE. SUBST.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu

prazo legal, sem facto. dos
autos

DOU FÉ. Montenegro, 22/09/71



MARRÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

na data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

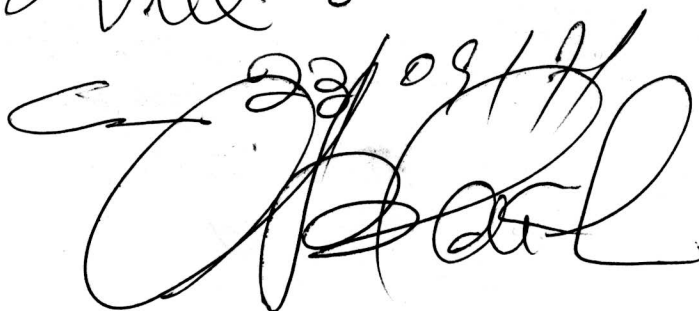
Montenegro, 22/09/71



MARRÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

Site &

22/09/71


10
35

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA, nº 9/71

Deprecante: Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Montenegro

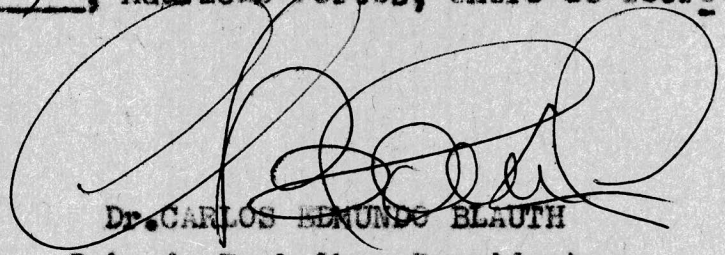
Deprecado : Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Novo Hamburgo.

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J. de Montenegro, D E P R E C A a V.Ex.^a que, ao lhe ser esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar a citação do sr. ALFREDO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua União Sul Africana, nº 138, na cidade de Nôvo Hamburgo, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 127,99 (Cento e vinte e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), correspondente ao valor das custas processuais a que foi condenado no processo desta J.C. J. de nº 449/71, pelo mesmo ajuizado contra Schoelkopf & Cia. Ltda.

DEPRECA, outrossim, caso o executado não cumpra sua obrigação, se prossiga nos demais trâmites legais, até solução final.

Dando a esta cumprimento, estará V.Ex.^a prestando relevante serviço às partes e à Justiça.

Montenegro, aos vinte e quatro (24) de setembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Ieda Santafé Aguiar, Ieda Santafé Aguiar, Oficial Judi. PJ-5, datilografiei, e eu WST, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, subscrevi.



Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente

JUNTADA

Faço juntada Carta Pre-
catórias

Em 3 de M de 1977



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11
/5

Prot. 41/71


CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

DEPRECADO: Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo.

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), na Secretária desta JCTJ de Novo Hamburgo, autua a presente carta precatória.


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

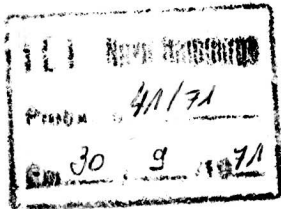
PARTES | ALFREDO RODRIGUES DA SILVA
SCHNEIDER & CIA. LTDA.

12
25

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA, nº 9/71

Deprecante: Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Montenegro

Deprecado : Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Novo Hamburgo.



O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J. de Montenegro, D E P R E C A a V.Ex.^a que, ao lhe ser esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar a citação do sr. ALFREDO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua União Sul Africana, nº 138, na cidade de Nôvo Hamburgo, para pagar ' em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora , a quantia de R\$ 127,99 (Cento e vinte e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), correspondente ao valor das cus tas processuais a que foi condenado no processo desta J.C. J. de nº 449/71, pelo mesmo ajuizado contra Schoelkopf & Cia. Ltda.

DEPRECA, outrossim, caso o executado não cumpra ' sua obrigação, se prossiga nos demais trâmites legais, até solução final.

Dando a esta cumprimento, estará V.Ex.^a prestando relevante serviço às partes e à Justiça.

Montenegro, aos vinte e quatro (24) de setembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Ieda Santafé Aguiar, Oficial Judi. PJ-5, datilografuei, e eu Maurício Fortes, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente

13
25

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 30 / 09 / 1971

Gerardo Lucena

SECRETÁRIO

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em estes autos concluídos em

Presidência em, 30 / 09 / 1971

Gerardo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Cumpra-se

Data supra

Cláudio Armado da Silva Nicotti

Dr. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI

JUIZ DO TRABALHO SUBST.

CERTIDÃO

CERTIFICO que *expedi mandado*
de citação

DOU FÉ, Em 30 / 09 / 71

Gerardo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTA DA

para a reunião, em 20 de outubro de 1971.

da petição que segue

em 20 de outubro de 1971

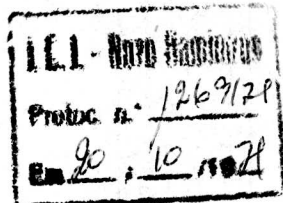
Geraldo Braga

Chefe de Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

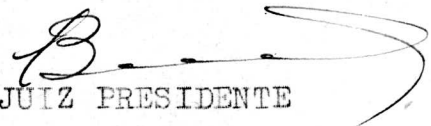
Exm^o. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de
Nôvo Hamburgo

14
20



J. aos autos.

Em 20.10.71


JUIZ PRESIDENTE

LEDVINA JANDIRA WIEDERKEHR RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada com separação de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, na Rua União Sul Africana, 138, vem, pelo presente, expor e requerer a V.Exa. o que segue:

1. Em data de hoje a requerente foi cientificada de que seu marido possuía um débito para com a Justiça, - proveniente de custas processuais, débito êste originário de - ação trabalhista intentada na J.C.J. de Montenegro.

2. Informada que foi de que seria penhorados bens para garantir a execução, informa a V.Exa. que dado a condição da requerente, de ser casada, por separação de bens e, os bens que estão em sua residência, no endereço acima lhes pertencem in totum,

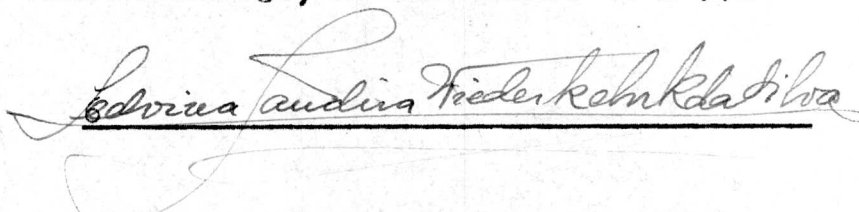
R E Q U E R a V.Exa. que a execução seja determinada nos bens pertencentes a seu espôso, para o que indica desde já o seu endereço onde o mesmo está estabelecido - com comércio, ou seja, Bar Hotel União em Bom Princípio - Cai.

Anexa, Certidão de casamento de nº 954, - onde se constata ser a peticionária casada com separação de - bens.

Requer, finalmente, seja sustada a citação e a penhora determinada.

P. Deferimento

Nôvo Hamburgo, 20 de outubro de 1971


Ledvina Jandira Wiederkehr Rodrigues da Silva



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL REGISTRO CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Distrito: SÃO VENDELINO

Casamento N.º 954

ERMELINA CARRARD SELBACH, Ajudante Substituto *oficial*
Escrivão Distrital, em exercício.

Certifico que a fls. 7 do livro n.º E-5 de registro de casamento foi lavrado
hoje o assento do matrimônio de ALFREDO ROQUE RODRIGUES DA SILVA

e dona LEDVINA JANDIRA WIEDERKEHR

contraído perante o juiz de paz, Sr. José Cacildo Kerber e as testemunhas
Augusto Otmar Reinehr, Tecla Irene Reinehr, Loresto Weber e Maria Enid
Weber

Ele, nascido em Bom Princípio, aos 22 de junho de 1941,
profissão comerciante, domiciliado em Bom Princípio
e residente em Bom Princípio

filho legítimo de Eugenio Rodrigues da Silva, falecido
nascido em 26 - 07 - 1967, domiciliado em - - - - -
e residente em - - - - - e Maria Ida Rodrigues da Silva
nascida em 03 - 10 - 1914
domiciliada em Bom Princípio e residente em Bom Princípio

Ela, nascida em São Vendelino, aos 03 de abril de 1942,
profissão professora, domiciliada em São Vendelino
e residente em São Vendelino

filha legítima de Alberto Reinaldo Wiederkehr
nascido em 04 - 04 - 1912, domiciliado em São Vendelino
e residente em São Vendelino e Alzira Paulina Junges
nascida em 21 - 05 - 1913
domiciliada em São Vendelino e residente em São Vendelino

a qual passa a assinar-se LEDVINA JANDIRA WIEDERKEHR RODRIGUES DA SILVA.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 ns. um (1), dois (2)
e quatro (4) - - - - - do Código Civil.

Observações: O casamento é com separação de bens, conforme escritura
de pacto antenupcial lavrada em 14 de janeiro de 1970

O referido é verdade e dou fé.

ERMELINA CARRARD SELBACH São Vendelino 06 de fevereiro de 1970.
Ajudante Substituta do Escrivão Distrital
S. Vendelino - S. S. do Caí - RGS *Ermelina Carrard Selbach*
O. oficial

A presente cópia fotostática confere com o original, que me foi apresentado, e do que é reprodução autêntica. Dou fé.

Novo Hamburgo, 22 de 09 de 1970

Ilma Estelita Scamser



Ilma Estelita Scamser

CONCLUSÃO

Este caso está concluído em
Presidente em, 30/10/71

Geraldo Travenca

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Fazer ao doc. de fl.
Rever - e mandado,
Dever - e M. M.
J. C. J. de arifera.

Em 21-10-71

Carlos Herculano Dutra Brandão

DR. CARLOS HERCULO DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente



17
15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de carta precatória oriunda da MM. JCJ de Montenegro.
na forma abaixo:

O Doutor CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo
MANDO ao Oficial de Justiça desta JCJ

Sr. _____, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Fazenda Nacional
_____, em seu cumprimento, cite a ALFREDO
RODRIGUES DA SILVA, com enderço à rua União Sul Africana,
nº 138 , em Nôvo Hamburgo

_____ para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 127,99
(cento e vinte e sete cruzeiros e noventa e nove centavos),
correspondente às custas procesuais devidos no processo
nº 449 / 71 (JCJ de Montenegro)

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. 30 de setembro de 1971
Eu, Maria Ester Fuck, Aux. Jud. PJ-7 datilografei,
e eu, GPT (Geraldo F.B. Lucena), _____ Chefe da Secretaria subscrevi.

Claudio Armand da Silva Nicotti
Juiz Presidente
DR. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI

Alfredo Rodrigues da Silva

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais
Cr\$ _____ (_____)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, citei pessoalmente o reclamado, entregando-lhe contra fé, colhendo sua assinatura na presente via.

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 1971.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data devolvo à Secretaria o presente mandado, a pedido do Sr. Chefe de Secretaria.

Novo Hamburgo, 20 de outubro de 1971.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

18
/

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 387/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
Nêve Hamburgo

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº Prot. 41/71 (Proc. 449/71 da J.C.J. de Montenegro).
RECLAMANTE OU RECORRENTE: Alfredo Rodrigues da Silva
RECLAMADO OU RECORRIDO; Schoelkopf & Cia.Ltda.

Alfredo Rodrigues da Silva

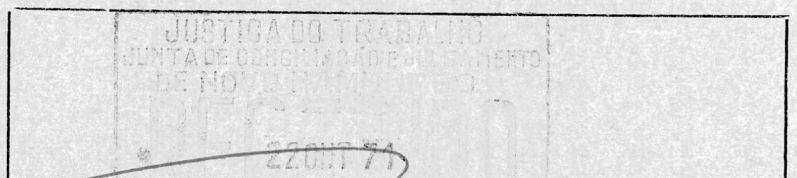
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 128,10 (cento e vinte e oito cruzeiros e
referente a CUSTAS dez centavos).
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$ 128,00
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 128,10

cento e vinte e oito cruzeiros e dez centavos .X.X.X.X.X.X.X.X.
(Por extenso)

Nêve Hamburgo 22 de outubro de 1971

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70




19
/

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FE que nesta data, compareceu nesta Secretaria o executado e efetuou o pagamento de seu débito.

Nôvo Hamburgo, 22 de outubro de 1971.


GERALDO F.B. LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 25 / 10 / 1971


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

DEVOLVA-SE À MM. JCJ DEPRECANTE.
Data supra.



DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz Presidente

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos, ao MM

J C J de Montenegro

Nova Hamburgo, 27 de 10 de 1971


Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 31/11/71



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 31/11/71



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Fortes
03/11/71
Paul

3/20

CONCLUSÃO

Em data, faço estas notas conclu-

Exmo. Sr. João de Deus

em negro, 4/11/77

MS

MAURICIO PERES
CHEFE DA SECRETARIA

*Arquivar
em 04/11/77
[Signature]*

ARQUIVADO

DATA SUPRA

[Signature]
MAURICIO PERES

CHEFE DA SECRETARIA

3ª Via
Dr. Arminio João Von Flohendorff

ADVOGADO CPF 004608340

Rua João Neves da Fontoura, 513 - SÃO LEOPOLDO - Rio Grande do Sul

EXMO. SR.

DR. JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE DA J.C.J.

MONTENEGRO.

ALFREDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado à rua União Sul Africana, nº 138, Novo Hamburgo, por seu procurador, conforme instrumento de procuração junto, vem, com o devido respeito, expor e requerer a V.Excia. o seguinte:

a - Que em 1/04/71, foi admitido como empregado de SCHOELL KOPF & CIA. LTDA., sita à rua Osvaldo Aranha, nº 1.860, Montenegro;

b - Que o salário convencionado foi de Cr\$ 500,00 mensais;

c - Que a Reclamada vem sistematicamente atrasando o pagamento dos salários, sendo o pagamento parcial feito através de vales, havendo mora salarial;

d - Que em 16/08/71, deu por rescindido o seu contrato de Trabalho por culpa exclusiva da Reclamada que não cumpre com as condições do contrato de Trabalho;

ISTO POSTO, recorre a esta Meretíssima J.C.J. para Reclamar:

1 - Aviso prévio	Cr\$	500,00
2 - Salários em atraso	Cr\$	1.480,00
3 - 13º salário proporcional	Cr\$	279,00
4 - F.G.T.S. não recolhido	Cr\$	208,00
5 - Férias proporcionais	Cr\$	<u>174,00</u>

TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA Cr\$ 2.641,00

R E Q U E R :

a - A citação da Reclamada acima qualificada para comparecer a audiência de Conciliação e Julgamento da presente Reclamatória, contestar querendo, sob pena de confesso e Revelia;

b - Seja julgada procedente a presente Reclamatória, condenando-se a Reclamada ao pagamento do pedido, custas e

Dz. Arminio João Von Flohendorf

ADVOGADO CPF 004608340

Rua João Neves da Fontoura, 513 - SÃO LEOPOLDO - Rio Grande do Sul

honorários, pagamento em dôbro da parte incontroversa, caso a Reclamada não deposite em audiência, bem como, as demais cominações legais.

SÃO TERMOS EM QUE, protestando pela produção de todo o gênero de provas em direito admitidas, especialmente perícias e vistorias, exibição de livros e documentos, depoimento de testemunhas e o depoimento pessoal do Representante da Reclamada, o que desde já se requer sob pena de confesso.

P. e E. DEFERIMENTO.

SÃO LEOPOLDO, 31 de agosto de 1971.

pp. _____

